



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS  
Ofício nº 605/2022-GAB/PMCA Campo Alegre de Goiás - GO, 06.01.2022.

Senhora Presidente da Câmara,

A par de cumprimentá-la, sirvo-me do presente para submeter à consideração desta Augusta Casa de Leis para a competente deliberação, do presente Projeto de Lei nº 004/2022, de 06.01.2022 que "Autoriza a contratação temporária para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público do Poder Executivo do Município de Campo Alegre de Goiás/GO no âmbito da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social e dá outras providências", com requerimento de convocação de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para apreciação em CÁRATER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA pelo excepcional interesse público e necessidade de manutenção da prestação continuada de serviços públicos de Cidadania e Desenvolvimento Social que necessita do preenchimento das referidas vagas sob pena de comprometimento do interesse coletivo.

Diante desses relevantes motivos e da legalidade atribuída ao tema, levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei nº 004/2022, no qual esperamos e



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

aguardamos que os Nobres Vereadores apreciem e aprovem o referido, com a dispensa dos interstícios regimentais em REGIME DE URGÊNCIA justificada pela necessidade do provimento de vagas efetivas temporariamente na máxima urgência.

Nesta oportunidade, estamos encaminhando também o *arquivo digital* com a gravação do citado Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, antecipamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
JOSÉ ANTÔNIO NETO SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SENHORA

MARIA DE JESUS MARQUES DE OLIVEIRA MOREIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

EM MÃOS



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

## PROJETO DE LEI Nº 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2.022.

*"Autoriza a contratação temporária para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público do Poder Executivo do Município de Campo Alegre de Goiás/GO no âmbito da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GOIÁS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo, e com amparo ao que reza o art. 119, II e XXXV da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre de Goiás e art. 37, IX da Constituição Federal **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Para atender as necessidades de excepcional interesse público, caracterizadas via de Decreto Municipal, e suas alterações, e conforme autoriza o art. 32, IX da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre de Goiás seguindo o art. 37, IX da Constituição Federal, com vista a permitir a prestação continuada de serviços públicos a comunidade atendendo o interesse público, fica o Poder Executivo do Município de Campo Alegre de Goiás autorizado a promover a contratação de pessoal por tempo determinado, nos moldes, condições e prazos descritos no ANEXO ÚNICO que é parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público todas as situações previstas no art. 2º da Lei Federal nº 8.745/93 aplicáveis no âmbito municipal, por legislação própria.

**Art. 3º** - As contratações a que se refere esta lei serão feitas preferencialmente mediante Processo Seletivo Público Simplificado para



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

preenchimento de vagas exclusivamente de excepcional interesse público constantes no anexo.

**Art. 4º** - As contratações serão feitas por prazo determinado de **01(um) ano**, podendo ser prorrogados, nos moldes, formas e prazos máximos de duração estabelecidos pelo regramento municipal em vigência.

**Art. 5º** - Os contratados com base nesta lei serão de natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer tipo de vínculo permanente, sem estabilidade e/ou efetividade com o Município de Campo Alegre de Goiás, estando sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, inclusive o atinente a acumulação de cargos e funções públicas e ao regime de disciplina e responsabilidade vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

**Art. 6º** - É assegurado ao contratado o direito ao gozo de licença para tratamento de saúde, dada por acidente no exercício das funções assumidas que importe na impossibilidade total ou parcial do exercício de suas funções, vedadas quaisquer outras espécies de afastamento.

**Art. 7º** - As parcelas indenizatórias decorrentes de diárias e ajudas de custo deverão ser iguais às do servidor municipal de igual função, bem como a data do pagamento do 13º salário, ficando assegurado ao contratado que exercer a função por um período igual ou superior a 12 meses o direito ao pagamento de férias, acrescida de um terço, inclusive se for o caso de indenização.

**Art. 8º** - O contrato temporário de excepcional interesse público a ser firmado com base nesta lei extinguir-se-ão sem direito a indenizações:

**I** - pelo término do prazo contratual;

**II** - por iniciativa do contratado;



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

**III** - por conveniência da administração;

**IV** - por motivo de punição disciplinar.

**Art. 9º** - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

**I** - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

**II** - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**III** - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24(vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I, II e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, ou em casos de prorrogação automática do contrato justificada a necessidade.

**Art. 10** - Somente poderão ser contratados os interessados que comprovem o preenchimento dos seguintes Requisitos Específicos:

**I** - Ter idade superior ou igual a 18(dezoito) anos;

**II** - Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

**III** - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

**IV** - Não ser portador de deficiências incompatíveis com o exercício da função;

**V** - Gozar de saúde física e mental;

**VI** - Não possuir nenhum tipo de impeditivo ao exercício de cargo/função pública;



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

**VII** - Ser portador da(s) habilitação(ões) exigida(s) para exercício do cargo/função, estando devidamente ativas sem a incidências de qualquer tipo de suspensão;

**VIII** - Preencher os demais Requisitos Específicos necessários ao cargo/função.

**Art. 11** - As contratações eventualmente realizadas por esta lei ficam condicionadas à comprovação de existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim, como à existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 12** - Para cobertura de eventuais despesas para cumprimento do objeto em referência fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito adicional especial ou suplementar no orçamento vigente nos valores e limites legais que se façam necessários.

**Art. 13** - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

**Art. 14** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE  
GOIÁS, aos 06(seis) dias do mês de janeiro do ano de 2.022.*

**JOSÉ ANTÔNIO NETO SIQUEIRA**  
PREFEITO



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

## **ANEXO ÚNICO**

**DESCRIÇÃO DOS CARGOS, REQUISITOS ESPECÍFICOS DE  
PROVIMENTO, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA**

### **A) - RESQUISITOS COMUNS**

*Consideram-se atividades comuns a todos os cargos/funções, as seguintes atribuições* - dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades, estando devidamente habilitado(a); manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estejam sob sua responsabilidade; sugerir medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do município fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, para fins auxílio na formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; ter conhecimento teórico e prático das atividades relacionadas ao cargo/função conforme sua área específica de atuação.

### **B) - ATRIBUIÇÕES/DESCRIÇÃO DO CARGO**

#### **I) - Cargo: ASSISTENTE SOCIAL(CRAS)**

**Atribuições Típicas da Função:** Realizar acompanhamento contínuo a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, realizar atendimento e/ou acolhida particularizada a indivíduos que buscarem atendimento no CRAS, realizar visitas domiciliares, planejar e executar ações comunitárias, elaborar



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

documentos como pareceres, planos de acompanhamento familiar, preenchimento de prontuário, abertura e acompanhamento de processos de benefício de prestação continuada (BPC), averiguar e documentar o processo de benefícios eventuais, orientar as ações coletivas realizadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV, realizar acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades do bolsa família, realizar encaminhamentos, realizar articulação de rede, participar de capacitações, alimentar de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho.

**Requisitos Específicos:** Nível superior em Serviço Social (Diploma expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC), possuir inscrição no CRESS; disponibilidade de horário, disponibilidade de sair em viagens para realização de cursos; capacidade de trabalhar em equipe multiprofissional; capacidade de trabalhar em situações complexas e stress; ética nas relações sociais e de trabalho; Habilidades em informática.

**II) - Cargo: ASSISTENTE SOCIAL (CREAS)**

**Atribuições Típicas da Função:** Realizar acompanhamento continuo a famílias e indivíduos em situação de risco social ou violação de direitos, realizar busca ativa, realizar atendimento e/ou acolhida particularizada a indivíduos que buscarem atendimento no CREAS, realizar visitas domiciliares, planejar e executar ações comunitárias, elaborar documentos como pareceres, planos de acompanhamento familiar, preenchimento de prontuário, abertura e acompanhamento de processos de benefício de prestação continuada (BPC), averiguar e documentar o processo de benefícios eventuais, orientar as ações coletivas realizadas do Abrigo de Idosos, realizar acompanhamento continuo dos moradores do Abrigo de Idosos, realizar acompanhamento de adolescentes infratores em cumprimento de Liberdade Assistido ou Prestação de Serviços a Comunidade, realizar acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades do bolsa família, realizar encaminhamentos, realizar articulação de rede, participar de capacitações, alimentar de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participar das



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho.

**Requisitos Específicos:** Nível superior em Serviço Social (Diploma expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC), possuir inscrição no CRESS; disponibilidade de horário, disponibilidade de sair em viagens para realização de cursos; capacidade de trabalhar em equipe multiprofissional; capacidade de trabalhar em situações complexas e stress; ética nas relações sociais e de trabalho; Habilidades em informática.

**III) - Cargo: ASSISTENTE SOCIAL (GESTÃO SUAS)**

**Atribuições Típicas da Função:** Apoiar as ações de gestão do SUAS, administrar e monitorar as ações de concessão de benefícios eventuais, montar processo de concessão de habitação popular, acompanhar continuamente famílias em análise para recebimento de benefícios habitacionais, orientar os serviços de proteção social básica e proteção social especial quanto as condicionalidade e documentações necessárias para a entre de benefícios eventuais, orientar a população quanto as ações socioassistenciais, elaborar documentos como parecer e relatório social.

**Requisitos Específicos:** Nível superior em Serviço Social (Diploma expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC), possuir inscrição no CRESS; disponibilidade de horário, disponibilidade de sair em viagens para realização de cursos; capacidade de trabalhar em equipe multiprofissional; capacidade de trabalhar em situações complexas e stress; ética nas relações sociais e de trabalho; Habilidades em informática.

**IV) - Cargo: Cargo: PSICÓLOGO (CRAS)**

**Atribuições Típicas da Função:** Realizar acompanhamento continuo a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, realizar atendimento e/ou acolhida particularizada a indivíduos que buscarem atendimento no CRAS, realizar atendimento psicossocial, realizar visitas domiciliares, planejar e executar ações comunitárias, elaborar documentos como pareceres, planos de acompanhamento familiar, preenchimento de prontuário, abertura e acompanhamento de processos de benefício de prestação continuada (BPC),



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

averiguar e documentar o processo de benefícios eventuais, orientar as ações coletivas realizadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, realizar acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades do bolsa família, realizar encaminhamentos, realizar articulação de rede, participar de capacitações, alimentar de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho.

**Requisitos Específicos:** Nível superior em Psicologia (Diploma expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC), possuir inscrição no CRP; disponibilidade de horário, disponibilidade de sair em viagens para realização de cursos; capacidade de trabalhar em equipe multiprofissional; capacidade de trabalhar em situações complexas e stress; ética nas relações sociais e de trabalho; Habilidades em informática.

**V) - Cargo: PSICÓLOGO (CREAS)**

**Atribuições Típicas da Função:** Realizar acompanhamento continuo a famílias e indivíduos em situação de risco social ou violação de direitos, realizar busca ativa, realizar atendimento e/ou acolhida particularizada a indivíduos que buscarem atendimento no CREAS, realizar atendimento psicossocial, realizar visitas domiciliares, planejar e executar ações comunitárias, elaborar documentos como pareceres, planos de acompanhamento familiar, preenchimento de prontuário, abertura e acompanhamento de processos de benefício de prestação continuada (BPC), averiguar e documentar o processo de benefícios eventuais, orientar as ações coletivas realizadas do Abrigo de Idosos, realizar acompanhamento continuo dos moradores do Abrigo de Idosos, realizar acompanhamento de adolescentes infratores em cumprimento de Liberdade Assistido ou Prestação de Serviços a Comunidade, realizar acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades do bolsa família, realizar encaminhamentos, realizar articulação de rede, participar de capacitações, alimentar de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

**Requisitos Específicos:** Nível superior em Psicologia (Diploma expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC), possuir inscrição no CRP; disponibilidade de horário, disponibilidade de sair em viagens para realização de cursos; capacidade de trabalhar em equipe multiprofissional; capacidade de trabalhar em situações complexas e stress; ética nas relações sociais e de trabalho; Habilidades em informática.

**VI) - Cargo: ORIENTADOR SOCIAL (CRAS/ CREAS/ SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO)**

**Atribuições Típicas da Função:** a) - desenvolver atividades socioeducativas de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) - desenvolver atividades instrumentais e registros para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) - assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) - apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) - atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) - apoiar e participar no planejamento das ações; h) - organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) - acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) - apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) - apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) - apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) - apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; n) - apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) - apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) - apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) - desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) - apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) - informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) - acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) - apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

**Requisitos Específicos:** Possuir nível médio completo, Disponibilidade de horário e disponibilidade de sair em viagens para realização de cursos; Capacidade de trabalhar em equipe multiprofissional; Comportamento ético nas relações sociais e de trabalho; Habilidades em informática.

**VII - Cargo: EDUCADOR SOCIAL PARA OFICINAS ESPORTIVAS**

**Atribuições Típicas da Função:** Acolher e ofertar informações às famílias dos usuários do programa de proteção social básica e especial, mediar grupos de convivência e fortalecimento de vínculos utilizado como ferramenta práticas esportivas, identificar o perfil dos usuários e acompanhar a evolução nas atividades, registrar a frequência e as ações desenvolvidas, participar de atividades de planejamento, coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; Coordenar o desenvolvimento das atividades esportivas realizadas com o usuário; Avaliação de processos, fluxos de trabalhos



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

e resultados; Planejar as atividades a serem desenvolvidas de acordo com a faixa etária dos usuários dos programas, realizar atividades físicas e lúdicas nos programas de competências da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.

**Requisitos Específicos:** Possuir formação Superior em Educação Física devidamente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; Disponibilidade de horário e disponibilidade de sair em viagens para realização de cursos; Capacidade de trabalhar em equipe multiprofissional; Comportamento ético nas relações sociais e de trabalho; Habilidades em informática.

**VIII - Cargo: EDUCADOR SOCIAL PARA OFICINAS DE MÚSICA**

**Atribuições Típicas da Função:** Acolher e ofertar informações às famílias dos usuários do programa de proteção social básica e especial, mediar técnicas grupais de convivência e fortalecimento de vínculos utilizando a música como ferramenta de mediação, identificar o perfil dos usuários e acompanhar a evolução nas atividades, registrar a frequência e as ações desenvolvidas, participar de atividades de planejamento, coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; Coordenar o desenvolvimento das atividades de ensino de musicalidade e a utilização de instrumentos musicais a serem realizadas com o usuário; Avaliação de processos, fluxos de trabalhos e resultados; Planejar as atividades a serem desenvolvidas de acordo com a faixa etária dos usuários dos programas; Realizar atividades com instrumento musicais de forma lúdica nos programas de competências da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.

**Requisitos Específicos:** Ensino Médio Completo; Experiência Comprovada com o Ensino de Instrumentos Musicais, Disponibilidade de horário e disponibilidade de sair em viagens para realização de cursos; Capacidade de trabalhar em equipe multiprofissional; Comportamento ético nas relações sociais e de trabalho; Habilidades em informática.

**IX - Cargo: EDUCADOR SOCIAL PARA OFICINAS DANÇA**

**Atribuições Típicas da Função:** Acolher e ofertar informações às famílias dos usuários do programa de proteção social básica e especial, mediar técnicas



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

grupais de convivência e fortalecimento de vínculos utilizando como instrumento de mediação a dança, identificar o perfil dos usuários e acompanhar a evolução nas atividades, registrar a frequência e as ações desenvolvidas, participar de atividades de planejamento, coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; Coordenar o desenvolvimento das atividades de expressão corporais e ritmos realizadas com o usuário; Avaliação de processos, fluxos de trabalhos e resultados; Planejar as atividades a serem desenvolvidas de acordo com a faixa etária dos usuários dos programas; Realizar atividades que utilizam a dança como instrumento lúdico nos programas de competências da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.

**Requisitos Específicos:** Ensino Médio Completo; Experiência Comprovada com o Ensino de Danças Rítmicas, Disponibilidade de horário e disponibilidade de sair em viagens para realização de cursos; Capacidade de trabalhar em equipe multiprofissional; Comportamento ético nas relações sociais e de trabalho; Habilidades em informática.

**X - Cargo: EDUCADOR SOCIAL PARA INCLUSÃO DIGITAL**

**Atribuições Típicas da Função:** Acolher e ofertar informações às famílias dos usuários do programa de proteção social básica e especial, mediar técnicas grupais de convivência e fortalecimento de vínculos; orientar e instruir crianças, adolescentes e idosos quanto a utilização adequada de recursos digitais; identificar o perfil dos usuários e acompanhar a evolução nas atividades, registrar a frequência e as ações desenvolvidas, participar de atividades de planejamento, coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; coordenar o desenvolvimento das atividades de expressão corporais e ritmos realizadas com o usuário; Avaliação de processos, fluxos de trabalhos e resultados; planejar as atividades a serem desenvolvidas de acordo com a faixa etária dos usuários dos programas; realizar atividades que utilizam a informática como instrumento de desenvolvimento social.

**Requisitos Específicos:** Ensino Médio Completo; Experiência Comprovada com o Ensino de Informática, disponibilidade de horário, disponibilidade de sair em viagens para realização de cursos; Capacidade de trabalhar em equipe



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

multiprofissional; Comportamento ético nas relações sociais e de trabalho;  
Habilidades em informática.

**XI - Cargo: CUIDADOR DE IDOSOS (ASÍLO MUNICIPAL)**

**Atribuições Típicas da Função:** Acolher e ofertar informações às famílias dos usuários do Abrigo de Idosos e a equipe multiprofissional, auxiliar em atividades corriqueiras relacionadas à higiene pessoal (banho, escovação bucal, troca de fraldas) e à alimentação; administrar medicamentos orais; prestar atendimento de primeiros socorros; ofertar amparo na realização de exercícios físicos e funcionais; acompanhar o idoso a consultas, sessões médicas externas e internações.

**Requisitos Específicos:** Ensino Médio Completo; Experiência Comprovada, Disponibilidade de horário e disponibilidade de sair em viagens caso o residente necessite de hospitalização; Disponibilidade para acompanhar o período de internação hospitalar (quando necessário), Disponibilidade para trabalho noturno; Capacidade de trabalhar em equipe multiprofissional; Comportamento ético nas relações sociais e de trabalho.

**C - REQUISITOS DE PROVIMENTO**

**REQUISITOS BÁSICOS DE SELEÇÃO, PROVIMENTO E  
CONTRATAÇÃO**

- I - ter idade a partir de 18(dezoito) anos;
- II - ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;
- III - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiências incompatíveis com o exercício da função;
- V - possuir Ensino Fundamental Completo;
- VI - possuir experiência comprovada na área ou afins;
- VII - não ter participado de processos seletivos nos últimos 06(seis) meses nem sido contratado nessa modalidade nos últimos 24(vinte e quatro).



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

**D - TABELA DE VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA**

CARGO		VAGAS		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
		IMEDIATA	CADASTRO DE RESERVA		
01	Assistente Social para Gestão do SUAS	01	03	R\$ 2.600,00	30h
02	Assistente Social para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	01	03	R\$ 2.600,00	30h
03	Assistente Social para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	01	03	R\$ 2.600,00	30h
04	Psicólogo para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	01	03	R\$ 2.600,00	30h
05	Orientador Social para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	01	03	R\$ 1.500,00	40h
06	Orientador Social para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos)	01	03	R\$ 1.500,00	40h
07	Orientador Social para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	01	03	R\$ 1.500,00	40h
08	Educador Social para oficinas esportivas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	01	03	R\$ 1.500,00	20h
09	Educador Social para oficina de Dança no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - (SCFV)	01	03	R\$ 1.500,00	20h
10	Educador social para oficina música no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	01	03	R\$ 1.500,00	20h
11	Educador Social para oficina de inclusão digital no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	01	03	R\$ 1.500,00	20h
12	Cuidador de Idosos	04	04	R\$ 1.500,00	44h



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

## JUSTIFICATIVA

Cuida o presente projeto de lei de autorização para contratação de pessoal por prazo determinado para atender eventuais necessidade temporária de excepcional interesse público nos casos que especifica na Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social.

A autorização solicitadas se dão para fins de manutenção da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social do município limitando-se aos cargos e funções descritas donde a administração apresenta real dificuldade em manter a prestação de serviços à comunidade da forma que se encontra, seja por encontrar servidores gozando de licença diversas, afastamentos, aposentadorias e até pedido de desligamento do quadro da municipalidade, podendo vir a prejudicar o bom andamento dos serviços e programas decorrentes de convênio junto a pasta.

Portanto, não há viabilidade jurídica para aproveitamento da lista de aprovados no último concurso público realizado no Município de Campo Alegre de Goiás, nem como de recontração dos últimos selecionados e estando a atual administração em fase de estudos definitivos para publicação de processo de Concurso Público para o provimento de novas vagas efetivas capazes de garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos, que no entanto, deve ser concluído até o segundo semestre do ano de 2.022.

Deste modo, outra forma não há senão o atendimento da presente demanda em **REGIME DE URGÊNCIA** para fins de que não aja prejuízos maiores a comunidade, convocando **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para apreciação da matéria já em atualmente em período de recesso do legislativo.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Assim, solicito dos ilustres Vereadores que compõe essa Augusta Casa de Leis a compreensão necessária para que possam aprovar a presente demanda em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, transformado em Lei o Projeto que ora encaminho, para fins já descritos.

Certo da atenção de Vossas Excelências para o exposto valho-me da oportunidade para renovar-lhes meus protestos de estima e consideração.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre de Goiás, Goiás,  
aos 06(seis) dias do mês de janeiro do ano de 2022.*

  
**JOSÉ ANTÔNIO NETO SIQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL